

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
"PALACIO MOISES VIANA"
Em 04 de dezembro de 1975.
LEI Nº 1.186. DE 04 DE DEZEMBRO DE 1.975.

Concede auxílios para o exercício econômico-financeiro de 1976, no valor de Cr\$ 465.500,00 (Quatrocentos e sessenta e cinco mil e quinhentos cruzeiros).

GUILHERME BASSEDA COSTA, Prefeito Municipal de Santa Ana do Livramento.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O Município de Santa Ana do Livramento prestará auxílio financeiro às entidades assistenciais, culturais e técnicas administrativas, para colaborar na realização de seus objetivos normais, a ser distribuído de conformidade com a presente lei, sob a forma de auxílios, subvenções e contribuições.

§ 1º - Consideram-se entidades assistenciais aquelas que destinam a exercer serviço social.

§ 2º - Consideram-se entidades culturais aquelas que se destinam à realização de qualquer atividades concernentes ao desenvolvimento da cultura.

Art. 2º - A dotação global para assistência social será de Cr\$ 336.000,00 (Trezentos e trinta e seis mil cruzeiros), que será distribuída da seguinte maneira:

I	- Assistência Médico-Hospitalar.....	Cr\$ 50.000,00
II	- Conselho Municipal de Entidades Assistenciais e Clubes de Serviços.....	" 239.000,00
III	- Assistência Social.....	" 17.000,00
IV	- Auxílio para fornecimento de caixões a indigentes.....	" 30.000,00
T o t a l.....		Cr\$ 336.000,00

Art. 3º - A dotação global para contribuições diversas será de Cr\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos cruzeiros), que será distribuída da seguinte maneira:

I	- ABM.....	Cr\$ 1.000,00
II	- Contribuição ARTAFAM.....	" 500,00
T o t a l.....		Cr\$ 1.500,00

Art. 4º - A dotação global para instituições culturais será de Cr\$ 128.000,00 (Cento e vinte e oito mil cruzeiros), que será distribuída da seguinte maneira:

I	- Museu Fôlha Popular.....	Cr\$ 10.000,00
II	- Bolsas de Estudos para 1ª e 2ª grau.....	" 98.000,00
		" 17.000,00
III	- Bolsas de Estudos.....	" 3.000,00
IV	- Diversas Contribuições Culturais.....	"
T o t a l.....		Cr\$ 128.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
"PALACIO MOISES VIANA"

.....
Art. 5º - As entidades assistenciais de caráter parti-
cular ou que exerçam atividades de relevante interesse público,
que tenham recebido auxílios ou contribuições do Município, atra-
vés do Conselho Municipal de Entidades Assistenciais e Clubes
de Serviços, ficam sujeitas às normas da prova de existência le-
gal a prestação de contas, resolução nº 183, de 1º de março de
1973, do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 6º - As contribuições devidas ao Conselho Muni-
cipal de Entidades Assistenciais e Clubes de Serviços, serão libe-
radas pela municipalidade em duodécimo.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de
janeiro de 1976, revogadas as disposições em contrário.

Sant'Ana do Livramento, 04 de dezembro de 1.975.

(As.) Guilherme Bassedas Costa

Guilherme Bassedas Costa
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

(As.) Bel. Amilcar Vidal Alves

Bel. Amilcar Vidal Alves
Secretário Mun. de Administração,
no impedimento do titular.